



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

LEI N.º 344/2015, de 18 de dezembro de 2015.

Desafeta área pública para fins de abertura do imóvel de área pública urbana, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado ao município, desafetar área pública para abertura de matrícula do imóvel urbano na Rua da Indústria s/n, confrontante área pública sob domínio de terceiros, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, nos termos da Lei Federal n.º. 11.977, de 07 de julho de 2009, da Lei Federal n.º. 10.257, de 10 de julho de 2001, com frente medindo 20m, limitando – se com a Rua da Indústria; lateral direita medindo 32m limitando – se com Elzeane dos Santos Marques; fundo medindo 24m, limitando – se com Maria Elisa de Sousa Costa e; lateral esquerda medindo 32m limitando – se com a Rua Marcelino Monteles, conforme memorial descritivo anexo.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, para que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Gabinete da Prefeita, Município de Anapurus, Estado do Maranhão, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, 50º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

CLEOMALTINA MOREIRA MONTELES

Prefeita Municipal

Certifico que nesta data publiquei esta Lei de n.º 344/2015, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Anapurus(MA), 18 de dezembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Anapurus
Antônio de Sousa Marques
Chefe de Gabinete